



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº01/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 1(UM) EDUCADOR (A) FÍSICO (A) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E 1(UM) EDUCADOR (A) FÍSICO (A) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 487, de 25 de fevereiro de 2022, e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de contratação temporária de 1(um) educador (a) físico(a) para a Secretaria Municipal de Esportes, e 1(um) educador (a) físico (a) para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil pessoal compatível com as atribuições inerentes ao programa, para garantir aos munícipes o direito fundamental social, conforme determina o art. 6.º da Constituição Federal;

RESOLVE,

Com amparo legal no artigo 37, IX da Constituição Federal, autoriza a contratação de profissionais, por prazo determinado de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis pelo mesmo período -caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público, **EXPEDIR** o presente edital para contratação temporária e imediata de pessoal, especificamente para 1(um) educador(a) físico(a) para a Secretaria Municipal de Esportes, e 1(um) educador (a) físico (a) para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições seguintes:

I. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime de contratação para ambas as vagas é especial e de caráter temporário, com remuneração fixa mensal de:

1-R\$1.643,39 (Um mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), para uma carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da Lei Municipal supracitada, sem depósitos para o FGTS, para o cargo de 1(um) educador(a) físico(a) para a Secretaria Municipal de Esportes.

2-R\$2.000,00 (dois mil reais), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

termos da Lei Municipal supracitada, sem depósitos para o FGTS, 1(um) educador (a) físico (a) para a Secretaria Municipal de Saúde.

II. DO PERÍODO DE CONTRATO

O contrato temporário terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo nos moldes da Lei.

III-DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados do dia 04/04/2022 a 08/04/2022 das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, situada na cidade de Fruta de Leite, MG, na Avenida Montes Claros, 900, Centro, munidos dos seguintes documentos:

- 1-Original e cópia de carteira de identidade e CPF;
- 2-Comprovante de residência;
- 3-Comprovante de conclusão do ensino superior no curso de Educação Física;
- 4- Comprovante do registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe competente: CREF para ambos os cargos;
- 5-Comprovantes de quitação com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 6-CurriculumVitae, acompanhado dos comprovantes das informações nele contidas, para a realização da classificação.

IV-DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 1-Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2-Ter 18 (dezoito) anos completos;
- 3-Ter concluído o ensino superior no curso de Educação Física;
- 4-Registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe competente, CREF para ambos os cargos;
- 5-Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de uma carga horária de 18(dezoito)horas semanais para o cargo de educador(a) físico(a) para a Secretaria Municipal de Esportes, e 40(quarenta)horas semanais para o cargo de educador (a) físico (a) para a Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

6-Comprovar, mediante declaração, que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

V -DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos inscritos será processada por meio da análise do curriculum vitae, do dia 11/04/2022 a 14/04/2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Experiência na área de Educação Física ou no setor público: 1 (um) ponto por mês de serviço;
- b) Pós graduação em cursos voltados para a área de Educação Física: 10 pontos por curso;
- c) Cursos: 1 (um) ponto por hora de curso na área de Educação Física, com carga horária mínima de 20 h (vinte horas).

VI-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final, os critérios a serem utilizados para o desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço público;
- b) Maior tempo de atuação na área da função;
- c) Maior idade;

VII- DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados do dia 18/04/2022 a 20/04/22 na Sede na Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

VIII -DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

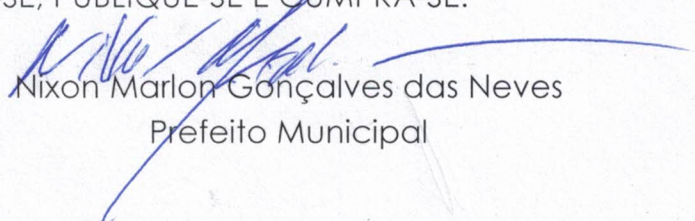
O processo seletivo terá validade de 01(um) ano a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

IX -DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita no dia 25 de abril de 2022 na Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite.

Fruta de Leite(MG), 14 de MARÇO de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal